

TC 033.114/2014-5

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Rio Manso - MG.

Assunto: Acesso a itens não digitalizáveis.

DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão (peça 77) interposto por Adair Dornas dos Santos, ex-Prefeito de Rio Manso/MG, contra o Acórdão 9.414/2016-TCU-2ª Câmara (peça 33), por meio do qual essa Corte de Contas julgou suas contas irregulares, condenando-o em débito e multa.

Considerando que, como parte da defesa (peças 14 a 17), foram apresentadas fotos em CD que comprovariam aplicação regular dos recursos repassados, que estariam anexados ao processo, como identificado na aba "itens não digitalizáveis";

Considerando a necessidade de avaliar o conteúdo de tal documento apresentado para uma análise completa dos elementos de defesa;

Considerando que o documento "CD contendo fotos do Rodeio em Rio Manso-MG e cartaz" não possui link que permita seu acesso por meio do processo eletrônico;

Considerando que a solicitação de número 4384 criada pela Seproc ainda não foi atendida para que os documentos sejam disponibilizados a este gabinete;

Determino o encaminhamento dos autos à Seproc para que proceda à localização e disponibilização do aludido documento apresentado como itens não digitalizáveis.

À Seproc para providências a seu cargo.

Brasília, 23 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator